

CMVR



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.965

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.965	020	

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde - Material de Consumo, Programa de Assistência Farmácia Básica Popular - Farmácia de Manipulação - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Atenção Básica - PAB-FIXO Programa de Requalificação Construção, Reforma, Ampliação - Informatização Telesaúde - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Rafful - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.122.0212.2.001	33903000.99	350.003	R\$ 20.000,00
3.50.10.301.0224.2.025	33903001.20	350.180	R\$ 500.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	33903002.20	350.216	R\$ 600.000,00
3.50.10.302.0213.2.021	33903002.20	350.414	R\$ 250.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903903.20	350.504	R\$ 450.000,00
		TOTAL	R\$ 1.820.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção de Convênios - Federal - Material de Consumo, Programa Pró e PET Saúde - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Assistência Farmácia Básica Popular - Farmácia de Manipulação - Material de Consumo, Programa de Piso de Atenção Básico – Cofinanciamento - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Programa de Atenção Básica - PAB VA-MA DIV PRO EMAD/ EMAP/ PMAQ/ NASF/ SA HOME E REG - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Despesas de Exercícios Anteriores, Programa**

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1137

DE 26 / 09 / 2013



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.965

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS
4.965	021

de Acompanhamento Saúde Mental (Rede Psicossocial) - Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.122.0227.2.002	33903000.20	350.021	R\$ 45.000,00
3.50.10.122.0227.2.002	33903900.20	350.030	R\$ 40.000,00
3.50.10.122.0227.2.002	44905200.20	350.033	R\$ 60.000,00
3.50.10.301.0214.2.024	33903003.92	350.099	R\$ 40.000,00
3.50.10.301.0217.2.019	44905200.20	350.165	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0224.2.025	33903001.99	350.186	R\$ 250.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	33903000.93	350.276	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	33903900.93	350.285	R\$ 40.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	33903000.93	350.294	R\$ 30.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	33903900.93	350.312	R\$ 30.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905100.20	350.318	R\$ 30.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905100.93	350.321	R\$ 70.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905100.99	350.324	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0233.2.004	33903000.20	350.366	R\$ 60.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903900.99	350.495	R\$ 750.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	44905200.20	350.525	R\$ 100.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	44909200.20	350.531	R\$ 55.000,00
3.50.10.303.0226.2.005	33903000.20	350.537	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 1.820.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2013.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 015/13

Autor: Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4.965

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde - Material de Consumo, Programa de Assistência Farmácia Básica Popular - Farmácia de Manipulação - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Atenção Básica - PAB-FIXO Programa de Requalificação Construção, Reforma, Ampliação - Informatização Telesaúde - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Rafful - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.122.0212.2.001	33903000.99	350.003	R\$ 20.000,00
3.50.10.301.0224.2.025	33903001.20	350.180	R\$ 500.000,00
3.50.10.301.0227.2.008	33903002.20	350.216	R\$ 600.000,00
3.50.10.302.0213.2.021	33903002.20	350.414	R\$ 250.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903903.20	350.504	R\$ 450.000,00
		TOTAL	R\$ 1.820.000,00

Artigo 2o - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção de Convênios - Federal - Material de Consumo, Programa Pró e PET Saúde - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Assistência Farmácia Básica Popular - Farmácia de Manipulação - Material de Consumo, Programa de Piso de Atenção Básico - Cofinanciamento - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Programa de Atenção Básica - PAB VA-MA DIV PRO EMAD/ EMAP/ PMAQ/ NASF/ SA HOME E REG - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Acompanhamento Saúde Mental (Rede Psicossocial) - Material de Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.50.10.122.0227.2.002	33903000.20	350.021	R\$ 45.000,00
3.50.10.122.0227.2.002	33903900.20	350.030	R\$ 40.000,00
3.50.10.122.0227.2.002	44905200.20	350.033	R\$ 60.000,00
3.50.10.301.0214.2.024	33903003.92	350.099	R\$ 40.000,00
3.50.10.301.0217.2.019	44905200.20	350.165	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0224.2.025	33903001.99	350.186	R\$ 250.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	33903000.93	350.276	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0227.2.010	33903900.93	350.285	R\$ 40.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	33903000.93	350.294	R\$ 30.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	33903900.93	350.312	R\$ 30.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905100.20	350.318	R\$ 30.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905100.93	350.321	R\$ 70.000,00
3.50.10.301.0227.2.016	44905100.99	350.324	R\$ 50.000,00
3.50.10.301.0233.2.004	33903000.20	350.366	R\$ 60.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	33903900.99	350.495	R\$ 750.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	44905200.20	350.525	R\$ 100.000,00
3.50.10.302.0227.2.007	44909200.20	350.531	R\$ 55.000,00
3.50.10.303.0226.2.005	33903000.20	350.537	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 1.820.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2013.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N°

FLS

A. 965

022

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - N° 1137 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 26 DE SETEMBRO DE 2013